



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº395/02 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Eu, **NILSON POLIZEL**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para ocorrer com o Programa Renda Cidadã, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 09 - Assistência Social

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440051	Renda Cidadã
0824400511.010000	Atendimento a Família de Baixa Renda
3.3.90.04.00.0000	Contrato por Tempo Determinado
	R\$ 3.000,00

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440051	Renda Cidadã
0824400511.010000	Atendimento a Família de Baixa Renda
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
	R\$ 3.000,00

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440051	Renda Cidadã
0824400511.010000	Atendimento a Família de Baixa Renda
3.3.90.39.00.0000	Outros S. de Terceiro - P. Jurídica
	R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como anulação parcial a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 09 - Assistência Social

08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440051	Renda Cidadã
0824400511.010000	Atendimento a Família de Baixa Renda
3.3.90.36.00.0000	Outros Serv. de Terceiros - P. Física
156	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de junho (06) de dois mil e dois (2002).


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no
Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de
Zacarias, na data supra,


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente